

LEI N.º 0271/2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2005.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - O orçamento Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba, estima a receita em **R\$ 11.810.549,00** (onze milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais), e fixa a despesa para o exercício de 2005 em **R\$ 11.810.549,00** (onze milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais), e destina o valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para a reserva de contingência.

Art. 2º - Destacam-se como as principais receitas em relação ao Orçamento Municipal para o exercício de 2005, as seguintes:

RECEITAS:

RECEITAS CORRENTE		11.139.300,00
	R\$	
Receita Tributária	R\$	321.564,00
Receita de Contribuição	R\$	311.361,00
Receita Patrimonial	R\$	3.857,00
Transferências Correntes	R\$	11.167.435,00
Outras Receitas Correntes	R\$	42.316,00
Deduções das Receitas Correntes – FUNDEF	R\$	707.233,00
		671.249,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	
Receitas de Capital	R\$	671.249,00
	R\$	11.810.549,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO		

Art. 3º - Se apresentam da seguinte forma a fixação da despesa orçamentária para o exercício de 2005.

DESPESAS CORRENTES		9.913.627,00
	R\$	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.804.528,00
Outras Despesas Correntes	R\$	4.109.099,00
		1.611.761,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	
Investimentos	R\$	1.023.753,00

Amortização da Dívida	R\$	588.008,00
	R\$	285.161,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/LEGAL		
		11.810.549,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO	R\$	

ORÇAMENTO FISCAL

1 PODER LEGISLATIVO		
1.01 Câmara Municipal	R\$	420.000,00
2 PODER EXECUTIVO		
2.01 Gabinete do Prefeito	R\$	306.331,00
2.02 Sec. de Administração Geral	R\$	361.539,00
2.03 Sec de Finanças	R\$	1.185.354,00
2.04 Sec. de Agricultura	R\$	150.852,00
2.05 Sec. de Educação	R\$	3.492.477,00
2.06 Sec. de Turismo e Eventos	R\$	278.747,00
2.07 Sec. de Cultura e Esportes	R\$	196.179,00
2.08 Sec. de Obras e Serviços Públicos	R\$	739.100,00
2.10 Sec de Assistência Social	R\$	63.000,00
2.11 Sec. de Meio Ambiente	R\$	75.930,00
2.99 Reserva de Contingência	R\$	2.500,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3.01 CAPEM – Caixa Aposentados e Pensionistas	R\$	74.000,00
3.99 Reserva Legal	R\$	282.661,00
		7.628.670,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

2 PODER EXECUTIVO		
2.09 Sec. Saúde	R\$	3.204.874,00
	R\$	709.825,00
2.10 Sec. de Assistência Social		
3 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3.01 CAPEM – CAIXA Após. E Pens	R\$	267.180,00
		4.181.879,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	

Art. 4º - As rubricas de receitas e os Programas de Trabalho do presente orçamento são discriminadas nos anexos que integram esta lei.

Art. 5º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à Presente Lei, o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% da despesa fixada nos termos do Artigo 3º. desta Lei, em consonância com as disposições contidas no Artigo 43 da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% da receita líquida real, conforme definido no parágrafo 3º do Artigo 6º da Resolução n º 78 de 1º de Julho de 1998 do Senado Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão incluídos no limite fixado neste Artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos postos à disposição do Município pela a União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, como, limite, os valores conveniados.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Bananeiras/PB, 30 de Dezembro de 2004.


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito